Projeto de Lei nº 015/2018-CMDE.

"**ASSEGURA** matrícula para pessoa com deficiência locomotora permanente, na escola municipal mais próxima de sua residência e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Dom Eliseu aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica assegurada a matrícula de pessoa com deficiência locomotora permanente na escola municipal mais próxima de sua residência.

Art. 2º. A pessoa com deficiência locomotora permanente, por ocasião de sua matrícula, deverá apresentar documento comprobatório de sua residência para constar, na condição de anexo, em sua solicitação de matrícula na Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 3º. A Central de Matrícula e/ou a Escola solicitará atestado médico que comprove a deficiência locomotora permanente do interessado quando este não estiver presente no ato da matrícula.

Art. 4º. As Escolas Municipais garantirão a permanência das pessoas com deficiência locomotora permanente de forma a assegurar prontamente sua matrícula, priorizando a preparação de seu espaço físico para o acolhimento desse aluno.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dom Eliseu, Estado do Pará, 27 de março de 2018.

Alécio Santos Carvalho
Vereador do PROS em Dom Eliseu

Câmara Mun. de Dom Eliseu-PA
Dâmares Carvalho R. da Silva Balarotti
CPF: 006.639.622-00
Secretária do Legislativo
27/03/18

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 015/2018 DE 27 DE MARÇO DE 2018/CMDE.

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES (A) VEREADORES (A),

A pessoa com deficiência locomotora merece atenção especial por parte de toda a sociedade, bem como do poder público, pois em determinadas situações tem seus direitos cerceados em função de não terem politicas públicas eficientes voltadas para o amparo as estas pessoas que merecem ter todos os seus direitos assegurados.

O referido projeto de lei visa assegurar a matrícula para pessoa com deficiência locomotora permanente, na escola municipal mais próxima de sua residência, para que garanta a eles maior comodidade no deslocamento para o educandário.

Apresento aos nobres vereadores a referida proposição e conto com o apoio de Vossas Excelências para aprovação em Plenário da matéria apresentada.

Alécio Santos Carvalho
Vereador do PROS em Dom Eliseu

Câmara Mun. de Dom Eliseu-PA
Dâmares Carvalho R. da Silva Balarotti
CPF: 006.639.622-00
Secretária do Legislativo
27/03/18

Oficio n° 021/2018-CMDE.

Dom Eliseu, 27 de Março de 2018.

Ao Exmo. Sr. Zoene Borges Lima
Presidente da Câmara Municipal de Dom Eliseu – PA.
Exmo. Senhores Vereadores.

Assunto: PROJETO DE LEI Nº 015/2018-CMDE.

Honrado em cumprimenta-lo, venho através deste, encaminhar o Projeto de Lei nº 015/2018-CMDE que "Assegura matrícula para pessoa com deficiência locomotora permanente, na escola municipal mais próxima de sua residência e dá outras providências" de minha autoria.

Na oportunidade, renovo-lhe protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Alécio Santos Carvalho
Vereador do PROS em Dom Eliseu.

Câmara Mun. de Dom Eliseu-PA
Dâmares Carvalho R. da Silva Balarotti
CPF: 006.639.622-00
Secretária do Legislativo
27/03/18